



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento celebrado com a OSC Asilo São Vicente de Paulo.

Termo de Fomento nº.: 05/2024 – Investimento para aquisição de equipamentos, através de emenda parlamentar para a plena execução do serviço de acolhimento institucional de idosos - Serviço Socioassistenciais de Proteção Social Especial.

Pelo presente Termo Aditivo, que fazem entre si, de um lado o Município de Cruzeiro/SP, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente Município, com sede na Rua Capitão Neco, n.º 18, Centro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representada pela Srª. Hevelyn Barbujani Sígolo, brasileira, secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, portadora do RG. n.º 48.653.686-5 SSP/SP e CPF.n.º 362.749.978-65, e a OSC ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, doravante designado simplesmente "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC", inscrita no CNPJ n.º 47.437.751/0001-33, com sede na Rua Dom Bosco, n.º 567, Centro, Cep: 12.701-250, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato, representada legalmente por Gerson Roberto Pereira, brasileiro, portador do RG: 16.623.566-0 SSP/SP e CPF n.º 063.713.418-47, residente à Rua Raphael Zappa, N.º 43, – Vila Bionde, Cruzeiro - SP, que exerce a função de PRESIDENTE NA OSC, **celebram este Termo Aditivo ao Termo de Fomento 05/2024, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:**

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da parceria celebrada através do Termo de Fomento 05/2024, até o dia 31 de março de 2025, nos termos da Cláusula Nona do aludido termo de colaboração, bem como conforme autorizado pelo art. 55, I, "c", do Decreto Municipal sob o nº.: 111 de 13 de novembro de 2017. Alterando-se, deste modo, a cláusula nona do aludido instrumento, a qual passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"

O presente Termo de Colaboração vigorará, pelo período de 01 de julho de 2024 à 31 de março de 2025.

Cláusula Quarta - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento em três vias de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cruzeiro, 10 de dezembro 2024.

Hevelyn Barbujiari Sígolo
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Gerson Roberto Pereira
Asilo São Vicente de Paulo

Testemunhas:

Nome: Natália Dias Silveira Lombardi	Nome: Fabiana Maden F. Guiponi
RG nº: 35.297.057-1	RG nº: 43.418.822-6
CPF/MF nº 444.093.778/09	CPF/MF nº 360.105.208-35